Id:01AB268DE949D934

Prefeitura de Picos

EXTRATO DE ERRATA AOS CONTRATOS ADVINDOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Retificação da cláusula contratual da data de assinatura do contrato.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Picos.
CONTRATADOS: 02/2023, 03/2023, 04/2023, 05/2023, 06/2023, 07/2023, 08/2023, 09/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023, 13/2023, 14/2023, 15/2023, 16/2023, 17/2023, 18/2023, 19/2023, 20/2023, 21/2023, 22/2023, 23/2023, 24/2023, 25/2023, 26/2023, 27/2023, 28/2023, 29/2023, 30/2023, 31/2023, 32/2023, 33/2023, 34/2023, 35/2023, 36/2023, 37/2023, 38/2023, 40/2023, 41/2023, 42/2023, 43/2023, 44/2023, 46/2023, 47/2023, 48/2023, 49/2023, 50/2023, 51/2023, 52/2023, 53/2023, 54/2023, 55/2023, 56/2023, 57/2023, 58/2023, 59/2023, 60/2023, 61/2023, 62/2023, 63/2023, 64/2023, 65/2023, 66/2023, 67/2023, 68/2023, 69/2023, 70/2023, 71/2023, 72/2023, 73/2023, 74/2023, 75/2023, 76/2023, 77/2023, 78/2023, 80/2023, 81/2023, 83/2023, 84/2023, 85/2023, 86/2023, 87/2023, 88/2023, 89/2023 e 90/2023
DA ALTERAÇÃO: Todos os contratos supracitados ficam alterados na data de sua assinatura para o dia 01 de abril de 2023, passando a seguir a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"O presente Contrato, em conformidade com o art. 12 da Portaria n° 1.034 de 5 de maio de 2010, vigorará da data de sua assinatura, 05 de abril de 2023, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado se assim entenderem as partes, nos limites e condições estabelecidas pelo art. 57, II, da Lei n° 8.666/1993".

PASSA-SE A LER:

"O presente Contrato, em conformidade com o art. 12 da Portaria n° 1.034 de 5 de maio de 2010, vigorará da data de sua assinatura, 01 de abril de 2023, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado se assim entenderem as partes, nos limites e condições estabelecidos pelo art. 57, II, da Lei n° 8.666/1993".
RECURSO: do SUS (Sistema Único de Saúde).
DATA DA ASSINATURA DA ERRATA: 20 de junho de 2023, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2023.

Id:167C389B645FD62C

PICOS PREFEITURA

EXTRATO RETIFICADOR – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A NÍVEL AMBULATORIAL

OBJETO: Prestação de serviços de saúde especializados, em nível Ambulatorial, nos limites quantitativos e níveis de complexidade estabelecidos.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Picos.
CONTRATADO: FISIOFORM LTDA – (FISIOFORM)
CNPJ DO CONTRATADO: 17.467.930/0001-52
DO PREÇO E DO VALOR CONTRATADO: Onde se lê: "A CONTRATANTE remunerará mensalmente ao CONTRATADO, a partir da data da assinatura deste instrumento, o valor máximo de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** pelos serviços efetivamente prestados, comprovados pelos valores estipulados na Tabela do SUS vigente."
Leia-se: A CONTRATANTE remunerará mensalmente ao CONTRATADO, a partir da data da assinatura deste instrumento, o valor máximo de **7.000,00 (Sete mil reais),** pelos serviços efetivamente prestados, comprovados pelos valores estipulados na Tabela do SUS vigente
RECURSO: do SUS (Sistema Único de Saúde).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de abril de 2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 05 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Tatiane Gil Dantas Marques da Rocha Medeiros

Tatiane Gil Dantas Marques da Rocha Medeiros
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 300/2022

Id:1518F32306D5D573

PICOS PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

DECRETO Nº 67/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para movimentação de conta bancária e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação de Organização Administrativa vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de autorização do Chefe do Executivo Municipal para que a conta bancária constante deste Decreto venha a ser efetivamente movimentada.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica autorizada a Secretária Municipal de Educação, a Sra. **NOÊMIA MOREIRA FEITOSA MARQUES, CPF: 590.318.083-34,** em conjunto com o Sr. Prefeito **GIL MARQUES DE MEDEIROS-CPF: 029.928.923-00,** a movimentar a seguinte Conta Corrente: **87.599-6** da **Agência nº 0254-2, Banco do Brasil** e vinculada ao seguinte CNPJ: **02.289.047/0001-42 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**

Parágrafo único – A autorização de que trata o presente Decreto abrange, especificamente, as seguintes operações:

I – 009 emitir Cheques;
II- 010 abrir contas de depósitos;
III– 011 autorizar cobrança;
IV - 018 utilizar o crédito aberto na forma e condições;
V - 020 receber, passar recibo e dar quitação;
VI - 026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;
VII –027 requisitar talonário de cheques;
VIII- 031 autorizar débitos em conta;
IX- 36 retirar cheques devolvidos;
X – 38 endossar cheques;
XI- 94 sustar/contraordenar cheques

Rua Marcos Parente, nº 155 – Centro
CEP: 64.600-106 • Picos – PI
www.picos.pi.gov.br
pgm@picos.pi.gov.br

PICOS PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

XII- 95 cancelar cheques;
XIII- 96 baixar cheques;
XIV- 098 efetuar resgates/aplicações;
XV - 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVI – 100 efetuar saques na conta corrente;
XVII - 102 efetuar saques na poupança;
XIII - 104 efetuar pagamento por meio eletrônico;
XIX - 105 efetuar transferências por meio eletrônico;
XX - 119 liberar arquivo de pagamento;
XXI - 124 solicitar saldos/extratos de investimentos;
XXII – 125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
XXIII - 126 emitir comprovantes;
XXIV – 128 efetuar transferência para mesma titularidade;
XXV- 133 encerrar contas de depósito;
XXVI – 144- assinar instrumento de convênio/ contrato prestação de serviço.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 103/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Rua Marcos Parente, nº 155 – Centro
CEP: 64.600-106 • Picos – PI
www.picos.pi.gov.br
pgm@picos.pi.gov.br